CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

01

PROCESSO Nº: 208 / 2026

PROJETO DE: _____

AUTOR: _____

ASSUNTO: _____

Projeto de Lei Ordinária: 208 / 2026

Data de entrada: 23 de Fevereiro de 2026

Autor: Mario Pires de Oliveira

Ementa: "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento de 2026 e dá outras providências." (R$ 685.700,00)

Despacho Inicial:

NORMA JURIDICA

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 24 / 02 / 2026

Presidente

02

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 008, de 23 de fevereiro de 2026, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O projeto faz-se necessário tendo em vista que a Secretaria Municipal de Promoção Social, recebeu Transferências Federais e Estaduais para Custeio e Investimentos em material de informática, mobiliário, veículo para o CRAS PARURU e uma Van para o Cadastro Único, totalizando **R$ 685.700,00**.

Os recursos encontram-se depositados em contas correntes do Banco do Brasil nºs: 51.268-0, 53.758-6, 51.269-9, 47.316-2 e 35.174-1, de movimentação exclusiva da Secretaria.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 208

Recebido em 23 **de** 02 **de** 2026

Prazo Venc. em **de** **de**

Recebido por

A Sua Excelência, o Senhor
CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA – SP

Câmara Municipal de Ibiúna
Data: 23 / 02 / 2026
Recebido por:
Katia Mayumi Deyama
Assessora da Sec. Adm.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 24 DE 03 DE 2026
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

208

PROJETO DE LEI Nº 008.
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal nº 2.919/2025 de 19/12/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.861/25 de 20/06/2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920/25, de 19/12/2025, nos termos dos incisos I e II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Créditos Adicionais Suplementares e Especiais**, no valor de **R$ 685.700,00** (seiscentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais)

I – Créditos Suplementares

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
419	02.13.01	08.122.4001.2062	3.3.90.36 -Outros Ser.Terc.PF	1.510	50.000,00
420	02.13.01	08.122.4001.2062	3.3.90.39 -Outros Ser.Terc.PJ	1.510	20.000,00
474	02.13.01	08.244.4001.2064	4.4.90.52 -Equip. e Mater.Perm.	2.500	144.000,00
480	02.13.01	08.244.4001.2067	4.4.90.52 -Equip. e Mater.Perm.	5.500	346.000,00
			SUB-TOTAL		**560.000,00**

II - Créditos Especiais

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
XXX	02.13.01	08.122.4001.2062	3.3.90.30 -Material Consumo	2.500	30.000,00
XXX	02.13.01	08.122.4001.2062	3.3.90.36 -Outros Ser.Terc.PF	2.500	5.000,00
XXX	02.13.01	08.122.4001.2062	3.3.90.39 -Outros Ser.Terc.PJ	2.500	29.000,00
XXX	02.13.01	08.122.4001.2062	4.4.90.52 -Equip. e Mat.Perm.	1.510	30.000,00
XXX	02.13.01	08.122.4001.2062	4.4.90.52 -Equip. e Mat.Perm.	2.500	21.700,00
XXX	02.13.01	08.244.4002.2069	3.3.90.36 -Outros Ser.Terc.PF	1.510	10.000,00
			SUB-TOTAL		**125.700,00**
			TOTAL		**685.700,00**

Art. 3º- Para cobertura dos créditos adicionais suplementares e especiais, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, do § 1°, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R$ 685.700,00** (seiscentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais), provenientes de Recursos Federais e Estaduais, nas seguintes fichas da receita:

			Fonte de Recurso	Valor R$
Excesso de arrecadação				
FICHA				
104	1716.50.0.1.02.00	Transf. de Recursos FNAS – IGD/BF	5.500	346.000,00
152	1729.51.01.04.00	Transf. de Recursos FMAS-Investim.	2.100	195.700,00
153	1729.51.01.05.00	Transf. de Recursos FMAS-Custeio	2.100	144.000,00
		SUB-TOTAL		**685.700,00**

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Transferências Estaduais e Federais, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 23 de fevereiro de 2026.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 24 DE 02 DE 202
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 23 de fevereiro de 2026 os Projetos de Lei nº. 206 de 18 de fevereiro de 2026, que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2026 e dá outras providências." (R$ 474.000,00); o Projeto de Lei nº 207 de 20 de fevereiro de 2026, que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2026 e dá outras providências." (R$ 547.500,00); e o Projeto de Lei nº 208 de 23 de fevereiro de 2026, que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento de 2026 e dá outras providências." (R$ 685.700,00)

Considerando que o Município firmou convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado, objetivando a transferência de recursos no valor de R$ 474.000,00 destinados a vários programas orçamentários, recurso esse que já se encontra depositado em conta corrente do município;

Considerando a necessidade de remanejamento de recursos e criação de fichas orçamentárias no orçamento da Secretaria de Meio Ambiente a fim de melhor adequar as demandas desta Secretaria;

Considerando o recebimento de transferências estaduais e federais no valor de R$ 685.700,00 para custeio e investimentos em materiais, mobiliário e veículos para a Promoção Social, já depositados em contas correntes do município;

Considerando a necessária autorização legislativa para a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares ao orçamento, e a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 206, 207 e 208 de 2026 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dr. Rodrigo de Lima
VEREADOR

Rodrigo B. Moraes Leite
Vereador - PDT

Carlos Roberto M. Junior
Presidente

Lucimar Bello
Vereadora
Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna - SP

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

06

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 208/2026
AUTORIA: - CHEFE DO PODER EXECUTIVO
RELATOR:- VEREADOR RODRIGO LIMA
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS;

O Prefeito enviou à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, para apreciação desta Casa de Leis no dia 23 de fevereiro de 2026, o Projeto de Lei Ordinária Nº 208/2026 que *"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei n° 208 de 2026 de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Mario Pires de Oliveira Filho. A propositura visa autorizar a alteração de metas e diretrizes no Plano Plurianual (PPA 2026/2029) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), além de autorizar a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais no valor total de R$ 685.700,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais).

De acordo com a justificativa oficial, o recurso é destinado à Secretaria Municipal de Promoção Social, proveniente de transferências federais e estaduais. O objetivo é o custeio e investimento em materiais de informática, mobiliário, um veículo para o CRAS Paruru e uma Van para o Cadastro Único. Os recursos encontram-se depositados em contas específicas de movimentação exclusiva da referida Secretaria.

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

II – VOTO DO RELATOR

1. Da Comissão de Justiça e Redação: Sob a ótica da constitucionalidade e legalidade, a propositura atende aos preceitos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tratando de assunto de interesse local (Art. 30, I da CF/88; Art. 8°, I da LOM). A iniciativa legislativa é privativa do Prefeito, por versar sobre matéria orçamentária e abertura de créditos (Art. 43, IV da LOM). O texto observa as normas de técnica legislativa e apresenta redação clara e lógica, em conformidade com o Regimento Interno.

2. Da Comissão de Finanças e Orçamento: A análise financeira revela que a abertura dos créditos está devidamente fundamentada no excesso de arrecadação proveniente de recursos vinculados (FNAS e FMAS), conforme estabelece o Art. 43, §1°, II da Lei Federal n° 4.320/64. A alteração concomitante no PPA e na LDO assegura a compatibilidade orçamentária exigida pela legislação. A indicação das fontes de recurso e a classificação funcional-programática estão corretas, não havendo óbices quanto ao impacto financeiro, dado que o recurso é proveniente de transferências externas já depositadas.

3. Da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas: No que tange ao mérito e interesse público, a medida é de suma importância para a prestação dos serviços de assistência social no município. A aquisição de veículos e equipamentos para o CRAS e para o Cadastro Único moderniza a estrutura de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, garantindo a eficiência do serviço público. O apoio às ações de promoção social é dever do Município e contribui diretamente para o bem-estar da população.

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

08

III – CONCLUSÃO

Diante da plena regularidade jurídica, do suporte financeiro garantido pelo excesso de arrecadação e do evidente interesse público no fortalecimento da rede de assistência social, as Comissões reunidas manifestam-se **FAVORÁVEIS** à tramitação do **Projeto de Lei n° 208 de 2026**.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RODRIGO DE LIMA
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
Vice-Presidente

BENEDITO ALVES DOS SANTOS
Membro

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Francine Bello
Vereadora
Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna - SP

FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA NEMETH
Vice-Presidente

VOLNEI GALVÃO
Membro

09

A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas

ADEILTON VIEIRA PINTO
Vice-Presidente

CARLOS EDUARDO GOMES
Membro

10

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 162 /2026

"Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais ao Orçamento de 2026 e dá outras providências."

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativos às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal nº 2.919./2025 de 19/12/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.861/25 de 20/06/2025, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920/25, de 19/12/2025, nos termos dos incisos I e II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Créditos Adicionais Suplementares e Especiais**, no valor de **R$ 685.700,00** (seiscentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais)

I – Créditos Suplementares

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
419	02.13.01	08.122.4001.2062	3.3.90.36 – Outros Ser.Terc.PF	1.510	50.000,00
420	02.13.01	08.122.4001.2062	3.3.90.39 – Outros Ser.Terc.PJ	1.510	20.000,00
474	02.13.01	08.244.4001.2064	4.4.90.52 – Equip. e Mater. Perm.	2.500	144.000,00
480	02.13.01	08.244.4001.2067	4.4.90.52 – Equip. e Mater. Perm.	5.500	346.000,00
			SUB-TOTAL		**560.000,00**

II – Créditos Especiais

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
XXX	02.13.01	08.122.4001.2062	3.3.90.30 – Mat.de Consumo	2.500	30.000,00
XXX	02.13.01	08.122.4001.2062	3.3.90.36 – Outros Serv.Terc.PF	2.500	5.000,00
XXX	02.13.01	08.122.4001.2062	3.3.90.39 – Outros Serv.Terc.PJ	2.500	29.000,00
XXX	02.13.01	08.122.4001.2062	4.4.90.52 – Equip. e Mater. Perm.	1.510	30.000,00
XXX	02.13.01	08.122.4001.2062	4.4.90.52 – Equip. e Mater. Perm.	2.500	21.700,00

XXX	02.13.01		08.244.4002.2069	3.3.90.36 – Outros Serv.Terc.PF	1.510	10.000,00
				SUB-TOTAL		**125.700,00**
				TOTAL		**685.700,00**

Art. 3º- Para cobertura dos créditos adicionais suplementares e especiais, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R$ 685.700,00** (seiscentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais), provenientes de Recursos Federais e Estaduais, nas seguintes fichas da receita:

				Fonte de Recurso	Valor R$
Excesso de arrecadação					
FICHA					
151	1716.50.0.1.02.00	Transf. De Recursos FNAS – IGD/BF		5.500	346.000,00
	1729.51.01.04.00	Transf. De Recursos FMAS-Investim.		2.100	195.700,00
	1729.51.01.05.00	Transf. De Recursos FMAS-Custeio.		2.100	144.000,00
		SUB-TOTAL			**685.700,00**

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Transferências Estaduais e Federais, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

VOLNEI GALVÃO
1º. SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br **e-mail:** fale@ibiuna.sp.gov.br

GABINETE

13

Ofício GPC nº. 75/2026

Ibiúna, 25 de fevereiro de 2026.

CÓPIA

Ao
Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho
Prefeito Municipal
Estância Turística de Ibiúna – SP

Assunto: Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 162/2026**, referente ao Projeto de Lei nº. 08/2026, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei Nº 208 de 2026, que "Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional suplementares e especiais ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 24 de fevereiro.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Marques Junior
Presidente

Alexandra
26/02/26

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

14

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 208 de 23 de fevereiro de 2026 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 23 de fevereiro de 2026, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 de fevereiro de 2026.

Certifico mais, que o Projeto de Lei nº 206 de 2026 recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do mesmo dia e que, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 208 de 2026 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e, após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial, foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico ainda que, em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões, foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 24 de fevereiro de 2026 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 208 de 2026, sendo aprovado por unanimidade dos senhores Vereadores e Vereadora.

Certifico finalmente que, devido à aprovação do Projeto de Lei nº. 208 de 23 de fevereiro de 2026 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 162/2026, encaminhado ao Executivo em 26 de fevereiro de 2026 por meio do Ofício GPC nº. 75 de 25 de fevereiro de 2026.

Ibiúna, 27 de fevereiro de 2026.

Kátia Mayumi Deyama

Diretora do Processo Legislativo

LEI Nº 2952
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal nº 2.919/2025 de 19/12/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.861/25 de 20/06/2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920/25, de 19/12/2025, nos termos dos incisos I e II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Créditos Adicionais Suplementares e Especiais**, no valor de **R$ 685.700,00** (seiscentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais).

I – Créditos Suplementares

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
419	02.13.01	08.122.4001.2062	3.3.90.36 -Outros Ser. Terc.PF	1.510	50.000,00
420	02.13.01	08.122.4001.2062	3.3.90.39 -Outros Ser. Terc.PJ	1.510	20.000,00
474	02.13.01	08.244.4001.2064	4.4.90.52 -Equip. e Mater.Perm.	2.500	144.000,00
480	02.13.01	08.244.4001.2067	4.4.90.52 -Equip. e Mater.Perm.	5.500	346.000,00
			SUB-TOTAL		560.000,00

II - Créditos Especiais

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
XXX	02.13.01	08.122.4001.2062	3.3.90.30 -Material Consumo	2.500	30.000,00
XXX	02.13.01	08.122.4001.2062	3.3.90.36 -Outros Ser.Terc.PF	2.500	5.000,00
XXX	02.13.01	08.122.4001.2062	3.3.90.39 -Outros Ser.Terc.PJ	2.500	29.000,00
XXX	02.13.01	08.122.4001.2062	4.4.90.52 -Equip. e Mat.Perm.	1.510	30.000,00
XXX	02.13.01	08.122.4001.2062	4.4.90.52 -Equip. e Mat.Perm.	2.500	21.700,00
XXX	02.13.01	08.244.4002.2069	3.3.90.36 -Outros Ser.Terc.PF	1.510	10.000,00
			SUB-TOTAL		125.700,00
			TOTAL		685.700,00

Art. 3º- Para cobertura dos créditos adicionais suplementares e especiais, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R$ 685.700,00** (seiscentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais), provenientes de Recursos Federais e Estaduais, nas seguintes fichas da receita:

			Fonte de Recurso	Valor R$
Excesso de arrecadação				
FICHA				
104	1716.50.0.1.02.00	Transf. de Recursos FNAS – IGD/BF	5.500	346.000,00
152	1729.51.01.04.00	Transf. de Recursos FMAS-Investim.	2.100	195.700,00
153	1729.51.01.05.00	Transf. de Recursos FMAS-Custeio	2.100	144.000,00
		SUB-TOTAL		685.700,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Transferências Estaduais e Federais, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 26 de fevereiro de 2026.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 26 de fevereiro de 2026.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

Ano 24 - Ed. 1252 - Ibiúna, 03 de Março de 2026

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro - Ibiúna/

Imprensa Oficial

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE Ibiúna

IMPRENSA OFICIAL, LEI Nº 2.626 DE 29/06/2023